



PROJETO DE LEI N° 01/2022

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama - PE e dá outras providências

Maria Luciana Lima Pessoa e Sebastião Nunes de Sales, Vereadores constituídos desta Casa Legislativa apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Está lei disporá sobre o programa de incentivo a Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais.

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, avaliar o contexto textual de cada livro a ser trabalhado em sala de aula e a faixa etária de cada estudante.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela elaboração de um catálogo anual de autores e paradidáticos a serem trabalhados em sala de aula, priorizando temas como história municipal, poesias, romances e outros títulos literários.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, executará atividades de esclarecimento em sala de aula sobre os autores adotados, preparando agenda de visitas dos autores as escolas cujos livros estão sendo estudados e formando uma equipe de avaliação da obra.





Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2022

Maria Luciana Lima Pessoa
Maria Luciana Lima Pessoa
Vereadora

Sebastião Nunes de Sales
Sebastião Nunes de Sales
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A idealização estimula a produção literária, preservando o patrimônio bibliográfico e documental do município, reconhecendo as tradições escritas e orais, a defesa e a promoção da diversidade cultural, reconhecendo a literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa e o incentivo à imaginação, à criação e à educação literária, formando leitores e mediadores no município, tornando Tuparetama uma cidade leitora de uma expressiva produção literária.





Tuparetama, 03 de Junho de 2022

Ofício N° 047/2022

Senhor Prefeito.

Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da aprovação em Sessão Ordinária no dia 30 de maio, do Projeto de Lei N° 01/2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama-PE e dá outras providências, de autoria dos Srs. Vereadores Maria Luciana Lima Pessoa e Sebastião Nunes de Sales, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 08/2022, com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





Decreto Legislativo Nº 08/2022

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama - PE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais aprova e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disporá sobre o programa de incentivo a Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais.

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, avaliar o contexto textual de cada livro a ser trabalhado em sala de aula e a faixa etária de cada estudante.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de um catálogo anual de autores e paradidáticos a serem trabalhados em sala de aula, priorizando temas como história municipal, poesias, romances e outros títulos literários.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação executará atividades de esclarecimento em sala de aula sobre os autores adotados, preparando agenda de visitas dos autores as escolas cujos livros estão sendo estudados e formando uma equipe de avaliação da obra.

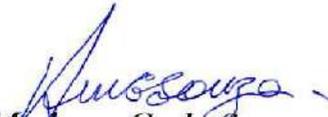
Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**
CNPJ 11.464.302/0001-37

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2022


Arlã Markson G. de Souza
Presidente


Vanda Lúcia C. Silvestre
Vice-Presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antônio Valmir B. Tunú
2º Secretário



LEI MUNICIPAL n° 483 de 03 de junho de 2022.

Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 168-6

EMENTA - Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama-PE e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei disporá sobre o programa de incentivo a Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais.

Art. 2° - Fica a Critério da Secretaria Municipal de Educação, avaliar o contexto textual de cada livro a ser trabalhado em sala de aula e a faixa etária de cada estudante.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de um catálogo anual de autores e paradidáticos a serem trabalhados em sala de aula, priorizando temas como história municipal, poesias, romances e outros títulos literários.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação executará atividades de esclarecimento em sala de aula sobre os autores aditados, preparando agenda de visitas dos autores as escolas cujos livros estão sendo estudados e formando uma equipe de avaliação da obra.

Art. 4° - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Gabinete do Prefeito,
Aos 03 dias do mês de junho de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

